

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços.

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando à execução de serviços de remoção, reparo, teste de vazão de poço artesiano e instalação de conjunto de motobomba submersa em poço que abastece o Loteamento Lírio Tronco, situado na Linha Serrinha, interior do município de Xanxerê. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 49/2024, conforme especificação do fornecedor abaixo.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a continuidade do abastecimento de água ao Loteamento Lírio Tronco, localizado na Linha Serrinha, no interior do município de Xanxerê. A motobomba submersa, atualmente instalada no poço responsável por suprir essa demanda, apresenta falhas que comprometem seu desempenho, resultando em oscilações no fornecimento de água. Dada a urgência da situação e o impacto direto na qualidade de vida dos moradores da localidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a remoção, reparo e reinstalação do conjunto motobomba bem como verificação de capacidade atual do poço (teste de vazão) assegurando que as intervenções sejam realizadas com a devida competência técnica.

Optou-se pela dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de pronto atendimento e da especificidade dos serviços demandados, que exigem mão de obra qualificada e material específico para o correto restabelecimento do sistema de abastecimento. Essa medida visa assegurar a

retomada rápida e segura do funcionamento da motobomba, minimizando os transtornos causados pela interrupção do serviço e atendendo ao interesse público.

FORNECEDOR: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.112,83 (vinte mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido 56 – Fonte 300 - Elemento 33903999.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando ser a proposta de menor valor e mais vantajosa ao município.

Considerando o art. 3º, XVII, § 2º, a, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada quando o valor da contratação não ultrapassar um quarto (1/4) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei. Conforme o Decreto nº 49/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar quando o valor da contratação não ultrapassa um quarto do valor limite. Portanto, tal dispensa aplica-se ao caso.

A empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 95.876.447/0001-35, possui capacidade técnica compatível ao objeto a ser contratado, e possui notória especialização e experiência para o conserto da motobomba submersa. A proposta apresentada pela empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA atende a todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários.

Considerando a urgência do reparo da motobomba, em razão da falta de abastecimento de água para 47 famílias, ressalta-se que não há, na região, empresas especializadas na execução deste serviço. Ademais, por tratar-se de um serviço específico, a obtenção de orçamentos torna-se dificultada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realização da pesquisa de preços foram seguidos parâmetros, em acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, a saber:

Parâmetro I: pesquisa de preços junto ao painel de preços do Compras.gov.br, entretanto, não foi possível encontrar itens semelhantes.

Parâmetro II: buscou-se por contratações similares de outros entes públicos. Também não foi possível encontrar os itens, em especial com a mesma descrição.

Parâmetro III: pesquisa com os fornecedores da região, obtendo-se resultados satisfatórios de pesquisa de preço, conforme documentos em anexo.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços deve ser feito imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento e o prazo máximo pra finalização dos serviços deve ser de 30 (trinta) dias.

O local dos serviços será no loteamento Lírio Troco, Linha Serrinha, interior de Xanxerê/SC.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início dos trabalhos pela contratada.

Dirimir dúvidas acerca do objeto do contrato e fornecer informações e documentos de sua incumbência para o desenvolvimento dos serviços técnicos.

Fiscalizar os serviços executados, sendo que a fiscalização dos serviços será feita por meio do seu responsável técnico, sendo que em qualquer ocasião a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal do contrato.

Cabe a fiscalização acompanhar todo o processo, pôr a prova qualquer serviço desenvolvido, solicitar a complementação ou adequação dos estudos e documentos técnicos elaborados sempre que não atender as especificações, normas e legislações em vigência pertinentes ao trabalho contratado.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

É de responsabilidade da Contratante o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.).

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

DA PROPONENTE/CONTRATADA

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entrega da obra ou conclusão dos serviços, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos os materiais e refazendo todos os serviços reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes no edital e da proposta apresentada.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente ao prazo, salvo fato superveniente que deverá ser

devidamente documentado, justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização, sob pena das implicações legais cabíveis.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

A contratada deverá instalar provisoriamente motobomba compatível ou superior a existente no poço artesiano do loteamento Lírio Tronco, até a reinstalação da motobomba devidamente reparada, mantendo o fornecimento de água do poço a comunidade local durante o período de execução dos serviços contratados.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

Utilizar somente servidores/colaboradores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A proponente deverá fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica;

Regularidade Fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente e seu responsável técnico deverão estar devidamente registrados e regulares junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) devendo apresentar documentação para comprovação visando o exercício legal das atividades.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – FISCAL

Jéssyca De Marco Alves, contato enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a conclusão de todos os serviços mediante aceite da fiscalização da prefeitura. Conforme o Decreto vigente 005/2024, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário

VALIDADE DO PROCESSO: 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê-SC, 13 de novembro de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e Serviços

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BB4-1F03-B1A9-B836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE MENEGAS DE VINCENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 13/11/2024 16:34:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 13/11/2024 16:38:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 14/11/2024 07:47:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/9BB4-1F03-B1A9-B836>